



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 99/2025.

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, CEP 37.143-000, por intermédio do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Art. nº 75, inciso I combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: **10/07/2025 às 17:30 horas.**
- Referências de horário: horário de Brasília/DF
- Endereço para protocolo e envio das propostas e documentações: Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, CEP 37.143-000.
- Link do edital: <https://www.serrania.mg.gov.br/licitacoes/andamento>

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui os objetos deste Termo de Referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA A SER PRESTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia.	Serviço/mensal	12	R\$ 9.700,00

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.3. **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**
- 1.1.4.
- 1.1.5. **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- 1.1.6. **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- 1.1.7. **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

1.1.8. ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Projeto: 07.04.122.0021.2.191. – Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia e Arquitetura. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0. Ficha: 465/2025.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O menor valor estimado para contratação será de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente chamada ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e a proposta e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de licitações da Prefeitura do Município de Serrania/MG, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da documentação e Proposta de Preços: 10/07/2025 às 17:30 HORAS.**

4.2. Para se **HABILITAR** na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2.1. No caso de **empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

4.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

4.2.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

4.2.5. **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

4.2.6. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.2.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

4.2.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

4.2.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** – Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

4.2.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

4.2.11. Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.12. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.13. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

4.2.14. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.2.15. **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2024 ou 2025;

4.2.16. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador menor** nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.2.17. **Declaração de atendimento pleno** a todos os requisitos de habilitação.

4.2.18. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.2.19. **Comprovação de capacidade técnico profissional** através de apresentação de profissional (engenheiro), devidamente registrado no conselho profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT COM atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que deverá conter no mínimo as seguintes atividades técnicas: a) **Fiscalização de Obras Públicas**, b) **Elaboração de Projetos de Obras Públicas**, c) **Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**, d) **Elaboração de Laudo de Acessibilidade de obras públicas**, e) **elaboração de Orçamento de obras públicas**.

4.2.20. A comprovação de vínculo/inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere item anterior, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

entidade profissional competente como RT- Responsável Técnico da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT); Observação: O profissional cujo atestado ou ART venha atender à exigência do item, não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

4.2.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

4.2.23. **Registro ou inscrição na entidade profissional competente** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional e da empresa.

4.2.24. **Indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.2.25. **Declaração de Visita Técnica**, conforme ANEXO VII, que integra este Edital. A licitante indicará o responsável que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local dos serviços em até a data final para apresentação de envelopes, com agendamento prévio de horário pelo telefone (35) 3788-0200. Falar com o Engenheiro Samir. A empresa deverá indicar o responsável por meio de procuração. OBS.: Após a visita ao local dos serviços, o responsável do município fornecerá o referido atestado de visita. Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local dos serviços, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local. Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da licitante.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.3.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo 1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serrania, 04 de Julho de 2025.

Rodrigo Silva Candido
Diretor Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1.** Constitui os objeto deste Termo de Referência, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA A SER PRESTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia.	Serviço/mensal	12	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Serrania/MG, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº */2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18 243.261/0001-

06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP: 37143-000, neste ato representado pelo diretor Departamento, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob

o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP:, na cidade de, Estado de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr(a).

....., portador do RG nº e do CPF nº resolvem celebrar o presente contrato, com base no PROCESSO Nº, Dispensa nº, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui os objetos deste Termo de Referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA A SER PRESTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia.	Serviço/mensal	12	R\$ 9.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de execução a ser emitido pela CONTRATANTE.

2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.4. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Projeto: 07.04.122.0021.2.191. – Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia e Arquitetura. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0. Ficha: 465/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 7 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará por dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1 Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

10.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 a 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serrania/MG, XX DE XX DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR NAS SITUAÇÕES DE PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, DECLARA, que não emprega trabalhador em nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

XXXXXX, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA CNPJ RESPONSÁVEL CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos e inexistem fatos impeditivos exigidos para a habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências da lei.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

XXXXXX, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA CNPJ
RESPONSÁVEL CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para OS DEVIDOS FINS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, que não está sujeita a quaisquer impedimento, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

XXXXXX, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede a rua, n.º, cidade de, CEP....., responsável, portadora da Carteira de Identidade n.º, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) n.º, visitou o local dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos serviços para as obrigações relacionadas ao objeto para o cumprimento do edital da licitação/dispensa n.º 22/2025.

XXXXXX, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL
CPF